

impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à integra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

#### Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007800-5**

Identificação: (\*) Sujeito Passivo:  
214.198.689-34 PEDRO LEWANDOWSKI

Auto de infração: **8007839-0**

Identificação: (\*) Sujeito Passivo:  
094.509.789-13 LUCIMAR JOAO WRUBLESKI

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007838-2**

Identificação: (\*) Sujeito Passivo:  
016.512.219-60 JACI LITKA

(\*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 11 de Novembro de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski  
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

5ª DRR - Guarapuava

**155009/2025**

#### PORTRARIA REPR Nº 233/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo nº 24.144.138-5,

ESTABELECE

Art. 1º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski  
Diretora da Receita Estadual do Paraná

#### ANEXO I

Período: de 01/10/2025 a 31/12/2025

JOSE ALVES SANTANA PEREIRA	4.205.723-1	24.521.793-5
----------------------------	-------------	--------------

**155069/2025**

## Autarquias

### IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – lapar-Emater

PORTRARIA Nº 379/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná –

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Natalino Avance de Souza

Diretor Presidente

**154720/2025**

IAPAR EMATER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolo 24.833.444-4

#### RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares e por sua opção, a empregada pública **DENISE MARIA BANDEIRA PICININI** – RG 4.XXX.399-4/PR pelo período de 05/01/2026 a 20/05/2026.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Natalino Avance de Souza

Diretor Presidente

A informação oficial do estado,  
certificada digitalmente.

